



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 033/2022

Vanini, 01 de abril de 2022.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

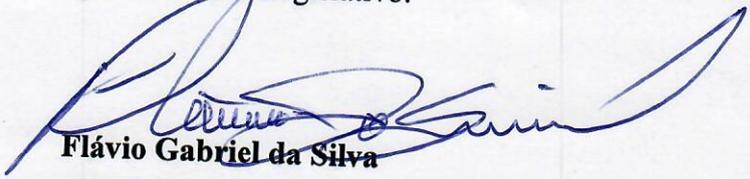
PROJETO DE LEI N. 009/2022: CRIA A RAE – REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VANINI – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a criação da RAE - Rede de Apoio à Escola – órgão composto pelo Poder Público e sociedade civil, com o propósito de discutir alternativas para diminuir a evasão, a infrequência e o abandono escolar, além de fortalecer a união entre escola e família.

Sabidamente é de responsabilidade dos órgãos públicos oferecer todo o suporte que o estudante precisa com vistas a garantir o acesso a uma educação de qualidade, o grupo da RAE irá contribuir para que eventuais dificuldades sejam superadas, auxiliando a família através dos programas sociais, entre outras orientações particulares.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria para a apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.


Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ian Brescansin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
01 ABR 2022	
Protocolo Nº	1666
Responsável	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

PROJETO DE LEI N. 009/2022

CRIA A RAE – REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VANINI - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a RAE (Rede de Apoio às Escolas) tendo por objetivo discutir alternativas para diminuir a evasão, infrequência e abandono escolar, fomentando uma revitalização escolar e familiar para que estes sejam erradicados.

Art. 2º. A RAE terá articulação com escolas municipais, estaduais e com a sociedade civil, através de órgãos governamentais e não-governamentais.

Art. 3º. A Rede de Apoio às Escolas será composta pelos seguintes profissionais:

- I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - 01 Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gonçalves Dias;
- V - 01 Representante da Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

VI - 01 Representante da Escola Estadual de Ensino Médio Cônego
Josué Bardin;

VII - 01 Representante do Conselho Tutelar;

VIII - 01 Representante do CME - Conselho Municipal de Educação;

IX - 01 Representante da Brigada Militar;

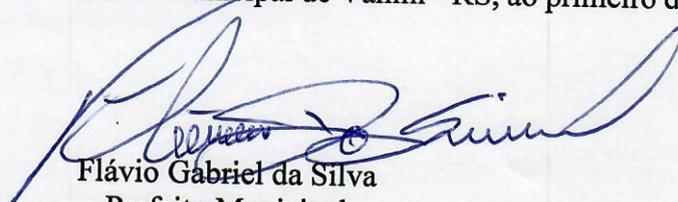
Art. 4º. Fica a Rede de Apoio às Escolas responsável por elaborar seu Regimento de Trabalho, o qual regulamentará suas ações, a escolha do Presidente, o cronograma e a rotina de atividades.

Art. 5º. A composição da Rede de Apoio às Escolas terá vigência de 4 (quatro) anos e deverá ser constituída através de indicação oficiada à Secretaria Municipal de Educação e nomeada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º A substituição dos membros da Rede de Apoio às Escolas dar-se-á mediante justificativa do Presidente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, efetivada por meio de Portaria nomeando o novo membro;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini - RS, ao primeiro dia do mês de abril de 2022.


Flávio Gabriel da Silva
Prefeito Municipal